



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

O **MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE**, por seu prefeito, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Os **envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”**, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **09h00min** (horário local) do dia **18/03/2019**, no Setor de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, sito a Av. Clóves Felício Vettorato, 101 – Centro, onde será realizada a abertura desta licitação, com o início do credenciamento às **08h50min** e às **09h00min** abertura do Pregão.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na sala de reuniões, na sede desta Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, situada na Av. Clóves Felício Vettorato, 101 – Centro – Terra Nova do Norte – MT.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto receber proposta para Registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

1.2- As descrições detalhadas, contendo as especificações, valor estimado, estão discriminadas no Termo de Referência e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 - O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.4 - Caso entenda necessário, a Pregoeira, e equipe poderão suspender a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos/serviços cotados;

1.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 às empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 - Os interessados a participar do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

2.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.2.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

2.2.3 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos passíveis de autenticação poderão ser autenticados pela pregoeira ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior a entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

2.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

2.6 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), diretamente na Comissão de Licitação deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

3.2 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

3.3 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 -. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “ Proposta Comercial ” e “ Documentação ”.

4.2 -. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.3 -. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) instrumento público ou particular, com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO 03** e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO 03** ao Edital;

d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Documentação).

4.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7 - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – “PROPOSTA COMERCIAL” ENVELOPE n.º02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT SITO Á AV. CLOVES FELICIO VETTORATO, 101 - CENTRO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT SITO Á AV. CLOVES FELICIO VETTORATO, 101 - CENTRO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2 - Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail.

5.3 - Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1 - O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2 - Na hipótese do procurador previsto no subitem **5.3**, ser o mesmo indicado nos termos do subitem **4.5** deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens **5.3** e **5.3.1**.

5.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como validas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

6.1.1 – Deverá conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) Razão social da licitante;

b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) e demais dados, conforme ANEXO 02 deste edital;

c) Deverá conter os preços unitário e total por item, valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso;

6.2 - A proposta de preços também deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, A MARCA E MODELO E O VALOR DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2.1 - Com relação a marca somente poderá ser proposta 01 (uma) marca e modelo para cada item.

6.2.2 - A menção da marca e do modelo na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do bem cotado e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima

6.4 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.5 - O preço constante da proposta de preços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.6 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o unitário.

6.7 - No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.8 - Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.10 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

6.11 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas, conforme **ANEXO 01** do Edital.

6.12 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

OBS: A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do final da sessão, para apresentarem suas propostas adaptadas aos valores por ela(s) vencido(s) ao Pregoeiro, com os valores devidamente discriminados por item. Ou seja, PROPOSTA REALINHADA.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS 1: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula sétima, subitens 7.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

7.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, é a seguinte:

7.1.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, através da certidão negativa de débitos Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, através da certidão negativa de débitos municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

7.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

7.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

7.1.2.7 Alvará expedido no ano vigente, de Localização e Funcionamento da Empresa, sede da licitante;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. / Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA é a seguinte:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

7.1.4. A documentação relativa QUALIFICAÇÃO TÉCNICA é a seguinte:

7.1.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, sem restrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível indicando claramente que a empresa tenha fornecido objeto similar ao licitado. **ANEXO 07**;

7.1.5. A documentação relativa DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS é a seguinte:

7.1.5.1 Deverá conter no envelope de habilitação declaração **Empregador Pessoa Jurídica** subscrita emitida pelo representante legal da empresa proponente onde atende, o Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO 05** deste edital;

7.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).**

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.1.1 - A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem **8.1**;

8.2 - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

8.3 - Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1 - Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5 - Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7 - Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.8 - O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1 - Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

9.2 - Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 e número do processo administrativo.

9.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5 - O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão

consistente do Anexo I deste edital.

9.6 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, capacidade técnica e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 - Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3 - Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de MENOR VALOR UNITÁRIO para o objeto deste certame.

10.4 - Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de MENOR VALOR UNITÁRIO; e

b) as licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR VALOR UNITÁRIO e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5 - A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1 - Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6 - Definida a classificação provisória por VALOR UNITÁRIO, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7 - Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8 - O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por VALOR UNITÁRIO, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no **subitem 10.4**.

10.8.1 - Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor VALOR UNITÁRIO.

10.9.1 - Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

a conformidade entre a proposta escrita de MENOR VALOR UNITÁRIO e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.12 - Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no **subitem 10.10**.

10.14 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do **item 7** deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

11.2 - Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 07:00h às 13:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 . Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação, caberá a Pregoeira encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.3 - O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao

chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

15.2 - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

16 - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

16.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

17 - DOS PREÇOS

17.1 - Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.

17.2 - Os preços unitários referidos no **subitem 17.1** acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

18 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

18.1 - Prazo de Entrega: A entrega do objeto, deverá ser no prazo máximo de **01 (um) dia**, a contar do recebimento da documentação pela contratada, via e-mail;

18.2 - Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

18.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

19 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Os objetos da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestados.

19.2 - 9.1 - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.2 - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

20.2 - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

20.3 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

20.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

20.5 - A Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município:

02 – GABINETE DO PREFEIRO

02.004.04.131.2093.3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar a Ata de Registro de Preços, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Terra Nova do Norte pelo prazo de 02 (dois) anos.

22.2 - Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

22.3 - Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

22.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

22.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

22.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

22.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

22.9 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1 - Pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

b) A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

23.1.2 - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

23.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no item **23.1.1** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.3 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A(s) EMPRESA(S) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

24.1.1 - Em caso de não cumprimento do subitem **24.1** ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de registro de Preço até a sua respectiva regularização.

24.2 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.3 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

24.4 - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.5 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

24.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

24.7 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, veda da à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade da s informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

24.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições da s suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.14 - As normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 serão sempre interpretada s em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Licitação/Pregoeira Oficial do Município de Terra Nova do Norte, Prédio da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, devendo informar o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.17 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02, e da Lei 8.666/93

24.18 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO 03 - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO 04 – Modelo – Minuta de Credenciamento;

ANEXO 05 - Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

ANEXO 06 – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado;

ANEXO 07 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO 08 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Terra Nova do Norte-MT, 27 de FEVEREIRO de 2019.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. O objetivo da contratação é proceder com devidas publicações de editais, avisos de abertura e resultados de licitação, extratos de contratos, atas e outros exigidos por lei, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, conforme preconiza o Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

3.1 - Registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, conforme condições e especificações:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA	
					Unit.	Total
1	274884-3	Publicação dos atos oficiais exigidos por Lei no Jornal Diário Oficial do Estado - Padrão: largura 14 cm fonte 10 - DOE	Cm	500	18,61	9.305,00
2	215638-5	Publicação dos atos oficiais exigidos por Lei no Jornal Diário Oficial da União – Padrão: largura 08 cm fonte 08 - DOU	Cm	150	61,11	9.166,50

3.2 - O valor estimado para a aquisição dos produtos baseia-se num valor de referência global médio de R\$ 18.471,50, conforme apurando em levantamento no preliminar.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, a saber:

02 – GABINETE DO PREFEIRO

02.004.04.131.2093.3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

5.2 - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

5.3 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

5.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

5.5 - A Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 –Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 fica nomeado o Senhor WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

7 - DOS PRODUTOS

7.1 - Deverão ser de primeira qualidade todos os produtos enviados a nós sujeitando os mesmos a fiscalização por parte da contratante, podendo assim rescindir o contrato caso a Contratada não cumpra com combinado.

8) - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1 - Prazo de Entrega: A entrega do objeto, deverá ser no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da documentação pela contratada, via e-mail;

8.2 - Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

8.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

9) - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

11 - DA ELABORAÇÃO:

11.1 - A elaboração do presente Termo de Referência é de total responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado do proponente)

PREGAO Nº 21/2019

(DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)

Razão Social:			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Dados para Depósito Bancário:			
Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:			
Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:		RG:	

MD. Pregoeiro(a)

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar, nossa proposta em conformidade com o que rege o edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$(por extenso)
V. TOTAL				R\$	(POR EXTENSO)	

Prazo de validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Vigência: CONFORME EDITAL

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a Prestação dos Serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ANEXO 03

(em papel timbrado do proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº 21/2019 Tipo Menor Preço

Sr. Pregoeiro(a)

Declaramos, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 e seus Anexos e que CUMPRIMOS plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ANEXO 04

Modelo de Carta de Credenciamento

(em papel timbrado do proponente)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Terra Nova do Norte, na modalidade de Pregão, sob o nº 21/2019, na qualidade de nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar-se em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de desistir de prazos e interpor recursos, enfim, praticar de todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, bem como, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Inscrição Municipal n.º: _____

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº 21/2019 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- não se encontra suspenso do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública;
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Obs. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, alterados pela 147, caso possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019, realizado pela Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ANEXO 07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ n.º ____-____-____,
estabelecida na rua/av _____,
n.º ____ - fone: (____) ____-____, atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____

FORNECEU*(descrição do objeto indicando claramente que a empresa tenha fornecido objeto similar ao licitado)*, é uma empresa que cumpre plenamente com seus compromissos, não havendo nenhum registro que a desabone.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(firma reconhecida)

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO 08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____/2019
PREGAO: N° _____/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°/2019.

O município de Terra Nova do Norte MT, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n°, com sede à, Centro, Terra Nova do Norte- MT, representada pelo Prefeito Municipal,, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos n's 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 para Registro de Preços n° 21/2019, consoante consta do Processo n° 025/2019, RESOLVE registrar preços da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, visando o possível fornecimento do objeto licitado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registro de preços para Registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

2.1 - Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	COD. TCE/MT	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FAB /INDUS.	V. UNIT	V. TOTAL
1						R\$	R\$(por extenso)
V. TOTAL					R\$	(POR EXTENSO)	

PARÁGRAFO 1º - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO 2º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, incluído frete, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 3º - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

4.1 - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Terra Nova do Norte, através da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 - Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

6.2 - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

6.3 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Prazo de Entrega: A entrega do objeto, deverá ser no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da documentação pela contratada, via e-mail;

7.2 - Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

7.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

b) Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;

c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

d) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas do artigo 7º da lei 10520/02.

PARÁGRAFO 2º - As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 3º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 4º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A EMPRESA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Dos municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula VIII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.**

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PEDIDOS

11.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos produtos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

12.2 - Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o servidor público municipal desta Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, Sr. -----, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREJUÍZOS

13.1 - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

14.1 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta da(s) dotação(ões):

02 – GABINETE DO PREFEIRO

02.004.04.131.2093.3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019** e seus anexos e a proposta classificada.

III Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n's 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Terra Nova do Norte-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem de acordo, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **Prefeitura Municipal**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, de de 2019

Prefeito Municipal:

Licitante Registrada:

TESTEMUNHAS:
